



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3309/2023.

Pregão Eletrônico nº 76/2023.

Ata de Registro de Preços nº 174/2023.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, com sede na Rua Pola de Rezende, nº 11, Jardim Cercado Grande, na cidade de Embu das Artes/SP, CEP 06803-130, tel.: (11) 4321 1220, e-mail: superarmed@superarmed.com.br, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6589-7, Conta Corrente nº 11094-9**, neste ato representada por **FABIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.193.517-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, com endereço comercial na Rua Pola de Rezende, nº 11, Jardim Cercado Grande, na cidade de Embu das Artes/SP, CEP 06803-130, tel.: (11) 4321 1220, e-mail: superarmed@superarmed.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Lote: 3	3	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL DE ATE 5 LITROS / MINUTO LOCACAO DE 12 APARELHOS CONCENTRADORES (SE NECESSARIO)/ ANO; COM FLUXOMETRO, PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NUMA PORCENTAGEM DE PUREZA ACIMA DE 90% DE OXIGENIO MEDICINAL; FLUXO VARIÁVEL ATE 5 LITROS/MINUTO; ALIMENTACAO POR ENERGIA ELETRICA DE 110 OU 220 VOLTS; ACESSORIOS E DESCARTAVEIS INCLUSOS (UMIDIFICADOR, CATETER NASAL, MASCARA DE OXIGENOTERAPIA E MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR, SENDO A SUBSTITUICAO SEM CUSTOS, SOLICITADAS CONFORME NECESSARIO); O CONCENTRADOR DEVERA ACOMPANHAR UM CILINDRO DE 4 A 10M³ COM SUPORTE DE SEGURANCA, EM COMODATO, CONTENDO FLUXOMETRO E REGULADOR, PARA SERVIR DE FONTE RESERVA DE OXIGENIO NO CASO DE FALHA MECANICA OU FALTA DE ENERGIA ELETRICA. POTENCIA ELETRICA MINIMA DE 310W.	SV	1,00	74.400,00	74.400,00
						- PHILLIPIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

* A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FICARA RESPONSAVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSAVEL PELA AVERIGUACAO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

* O FORNECIMENTO DAS LOCACOES SERAO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE.

* A CONTRATADA DEVERA FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DADOS DOS FUNCIONARIOS E TECNICOS RESPONSAVEIS PELA INSTALACAO E MANUTENCAO DOS APARELHOS CONTRATADOS.

* O APARELHO DEVERA SER ENTREGUE E INSTALADO NA RESIDENCIA DOS PROPRIOS PACIENTES, SEM PREVISAO DE DIA E HORARIO (PODENDO SER SABADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENCAO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES.

* QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERAO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL).

* O PRAZO DE ENTREGA DEVERA SER DE, NO MAXIMO, ATE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APOS O PEDIDO DA UNIDADE REQUISITANTE REALIZADO ATRAVES DE CONTATO TELEFONICO, FAX OU E-MAIL.

* PODERA HAVER UMA VARIACAO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERA EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS.

* TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONARIOS, TRANSPORTE E ALIMENTACAO SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

* O MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSA-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUICAO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIENCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISICAO E POR RAZOES DE INTERESSE PUBLICO.

* CONSTATADO PELO RESPONSAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVES DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUCAO DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APOS CONTRADITORIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERA INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISAO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICACAO DAS SANCOES CABIVEIS.

Lote: 3	4	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL DE LOCACAO DE 12 APARELHOS CONCENTRADORES/ ANO; COM	SV	1,00	101.800,0	101.800,00
				-	PHILIPS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATE 10 LITROS / MINUTO

FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NUMA PORCENTAGEM DE PUREZA ACIMA DE 90% DE OXIGÊNIO MEDICINAL; FLUXO VARIÁVEL ATÉ 10 LITROS/MINUTO; ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA DE 110 OU 220 VOLTS, COM MÉDIA MENSAL DE 10 LOCAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR; ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS INCLUSOS (UMIDIFICADOR, CATETER NASAL, MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR, SENDO A SUBSTITUIÇÃO SEM CUSTOS, SOLICITADAS CONFORME NECESSÁRIO); O CONCENTRADOR DEVERÁ ACOMPANHAR UM CILINDRO DE 4 A 10M³ COM SUPORTE DE SEGURANÇA, EM COMODATO, CONTENDO FLUXÔMETRO E REGULADOR, PARA SERVIR DE FONTE RESERVA DE OXIGÊNIO NO CASO DE FALHA MECÂNICA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA DE 360W.

* A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSÁVEL PELA AVERIGUAÇÃO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

* O FORNECIMENTO DAS LOCAÇÕES SERÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE.

* A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DADOS DOS FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONTRATADOS.

* O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA RESIDÊNCIA DOS PRÓPRIOS PACIENTES, SEM PREVISÃO DE DIA E HORÁRIO (PODENDO SER SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES.

* QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERÃO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL).

* O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O PEDIDO DA UNIDADE REQUISITANTE REALIZADO ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO, FAX OU E-MAIL.

* PODERÁ HAVER UMA VARIAÇÃO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS.

* TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

* O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSÁ-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISIÇÃO E POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

* CONSTATADO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APÓS CONTRADITÓRIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERÁ INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Lote: 3	5	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE BACK UP - 4 A 10 M ³ EM COMODATO	SV	1,00	3.800,000	3.800,00
		RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DO CILINDRO DE BACK UP DO CONCENTRADOR, POR METRO CUBICO, EM CILINDROS DE 4 A 10 M ³ PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.				
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 4 M ³ A 10 M ³ , CILINDROS EM FERRO / AÇO, ACOMPANHADOS DE UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXOMETRO, CATETER NASAL / MASCARA NASAL OU MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E EXTENSÃO E BASE DE CILINDRO.				
		QUANTIDADE PARA ESTIMATIVA DE RECARGA : 120 M ³ / ANO				
					Total do Fornecedor:	180.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)** para pacientes domiciliados e serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, Ambulância SAM, Bombeiros e PAM), **LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (BACKUP DE CILINDROS EM COMODATO)**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**12.01 Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 482 Categoria Econômica: 33.90.39-99
Rubrica Orçamentária: 10.301.1001-2.004 Código de Aplicação: 310.0000 – F 01**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
 - f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços/entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As solicitações serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde;

11.2. Será entregue a empresa vencedora a listagem com os endereços dos pacientes atendidos e dos serviços de saúde.

11.3. Quanto aos locais de entrega, estes serão dentro dos limites territoriais do município de Pirassununga (abrangendo zonas urbana e rural);

11.4. Para novas implantações (quando há necessidade de inclusão de um novo paciente): O prazo de entrega deverá ser de no máximo, **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o pedido da Unidade requisitante realizado através de contato telefônico ou e-mail.

11.4.1. Para novas implantações (quando o vencedor do certame não for a atual fornecedora): O prazo para migração dos equipamentos e acessórios nos locais indicados deverá ser de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação da Unidade Requisitante.

11.5. Para pacientes já atendidos e serviços de saúde, a entrega deverá ser realizada semanalmente, no mínimo duas vezes por semana, de acordo com a necessidade do paciente e liberação prévia do setor competente.

11.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.6.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

12.3. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.

12.4. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

12.5. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.6. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

12.7. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

12.8. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar Profissional devidamente inscrito no CREFITO, para prestar assistência nos casos que demandarem cuidados mais específicos e que necessitem da presença do Profissional em domicílio (lotes 02 e 03).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações do Edital/Termo de Referência.

13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos/serviços ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 76/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS

E HOSPITALARES LTDA. EPP

CNPJ nº 23.643.895/0001-88

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112 SSP/SP

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO
RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 3309/2023.

Pregão Eletrônico nº 76/2023.

Ata de Registro de Preços nº 174/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) para pacientes domiciliados e serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, Ambulância SAM, Bombeiros e PAM), LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (BACKUP DE CILINDROS EM COMODATO).

ANEXO ÚNICO

Lote: 3	3	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL DE ATE 5 LITROS / MINUTO LOCACAO DE 12 APARELHOS CONCENTRADORES (SE NECESSARIO)/ ANO; COM FLUXOMETRO, PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NUMA PORCENTAGEM DE PUREZA ACIMA DE 90% DE OXIGENIO MEDICINAL; FLUXO VARIAVEL ATE 5 LITROS/MINUTO; ALIMENTACAO POR ENERGIA ELETRICA DE 110 OU 220 VOLTS; ACESSORIOS E DESCARTAVEIS INCLUSOS (UMIDIFICADOR, CATETER NASAL, MASCARA DE OXIGENOTERAPIA E MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR, SENDO A SUBSTITUICAO SEM CUSTOS, SOLICITADAS CONFORME NECESSARIO); O CONCENTRADOR DEVERA ACOMPANHAR UM CILINDRO DE 4 A 10M³ COM SUPORTE DE SEGURANCA, EM COMODATO, CONTENDO FLUXOMETRO E REGULADOR, PARA SERVIR DE FONTE RESERVA DE OXIGENIO NO CASO DE FALHA MECANICA OU FALTA DE ENERGIA ELETRICA. POTENCIA ELETRICA MINIMA DE 310W. * A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FICARA RESPONSAVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSAVEL PELA AVERIGUACAO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. * O FORNECIMENTO DAS LOCACOES SERAO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE.	SV	1,00	74.400,00	74.400,00
					- PHILLIPIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

* A CONTRATADA DEVERA FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DADOS DOS FUNCIONARIOS E TECNICOS RESPONSAVEIS PELA INSTALACAO E MANUTENCAO DOS APARELHOS CONTRATADOS.

* O APARELHO DEVERA SER ENTREGUE E INSTALADO NA RESIDENCIA DOS PROPRIOS PACIENTES, SEM PREVISAO DE DIA E HORARIO (PODENDO SER SABADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENCAO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES.

* QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERAO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL).

* O PRAZO DE ENTREGA DEVERA SER DE, NO MAXIMO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APOS O PEDIDO DA UNIDADE REQUISITANTE REALIZADO ATRAVES DE CONTATO TELEFONICO, FAX OU E-MAIL.

* PODERA HAVER UMA VARIACAO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERA EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS.

* TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONARIOS, TRANSPORTE E ALIMENTACAO SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

* O MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSA-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUICAO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIENCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISICAO E POR RAZOES DE INTERESSE PUBLICO.

* CONSTATADO PELO RESPONSAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVES DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUCAO DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APOS CONTRADITORIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERA INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISAO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICACAO DAS SANCOES CABIVEIS.

Lote: 3	4	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL DE LOCAÇÃO DE 12 APARELHOS CONCENTRADORES/ ANO; COM	SV	1,00	101.800,0	101.800,00
					- PHILIPS	

ATE 10 LITROS / MINUTO

FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NUMA PORCENTAGEM DE PUREZA ACIMA DE 90% DE OXIGÊNIO MEDICINAL; FLUXO VARIÁVEL ATÉ 10 LITROS/MINUTO; ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA DE 110 OU 220 VOLTS, COM MÉDIA MENSAL DE 10 LOCAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR; ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS INCLUSOS (UMIDIFICADOR, CATETER NASAL, MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR, SENDO A SUBSTITUIÇÃO SEM CUSTOS, SOLICITADAS CONFORME NECESSÁRIO); O CONCENTRADOR DEVERÁ ACOMPANHAR UM CILINDRO DE 4 A 10M³ COM SUPORTE DE SEGURANÇA, EM COMODATO, CONTENDO FLUXÔMETRO E REGULADOR, PARA SERVIR DE FONTE RESERVA DE OXIGÊNIO NO CASO DE FALHA MECÂNICA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA DE 360W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

* A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSÁVEL PELA AVERIGUAÇÃO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

* O FORNECIMENTO DAS LOCAÇÕES SERÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE.

* A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DADOS DOS FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONTRATADOS.

* O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NA RESIDÊNCIA DOS PRÓPRIOS PACIENTES, SEM PREVISÃO DE DIA E HORÁRIO (PODENDO SER SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES.

* QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERÃO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL).

* O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O PEDIDO DA UNIDADE REQUISITANTE REALIZADO ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO, FAX OU E-MAIL.

* PODERÁ HAVER UMA VARIAÇÃO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS.

* TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

* O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSÁ-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISIÇÃO E POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

* CONSTATADO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APÓS CONTRADITÓRIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERÁ INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Lote: 3	5	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE BACK UP - 4 A 10 M ³ EM COMODATO	SV	1,00	3.800,000	3.800,00
		RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DO CILINDRO DE BACK UP DO CONCENTRADOR, POR METRO CUBICO, EM CILINDROS DE 4 A 10 M ³ PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.			- IBG 4 A 10 M ³	
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDROS EM COMODATO), CILINDROS DE 4 M ³ A 10 M ³ , CILINDROS EM FERRO / ACO, ACOMPANHADOS DE UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CATETER NASAL / MASCARA NASAL OU MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MASCARA PARA NEBULIZACAO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E EXTENSAO E BASE DE CILINDRO.				
		QUANTIDADE PARA ESTIMATIVA DE RECARGA : 120 M ³ / ANO				
					Total do Fornecedor:	180.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3309/2023.

Pregão Eletrônico nº 76/2023.

Ata de Registro de Preços nº 174/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) para pacientes domiciliados e serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, Ambulância SAM, Bombeiros e PAM), LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (BACKUP DE CILINDROS EM COMODATO).

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Claudia Gennari – OAB/SP 195.977.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **FABIO GOMES DA SILVA**

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 196.823.068-84

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **CLAUDIA GENNARI**
Cargo: Procuradora Geral
CPF: 272.606.328-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP

CNPJ Nº: 23.643.895/0001-88

PROCESSO ADM. Nº 3309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2023

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA ____ / ____ / ____

VIGÊNCIA ____ / ____ / ____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) para pacientes domiciliados e serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, Ambulância SAM, Bombeiros e PAM), LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (BACKUP DE CILINDROS EM COMODATO).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **claudia gennari**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **15/05/2023** às **14:04:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

508F08A21C210D42F9EFD802A85A14E4D2932EF93E2E5FDC27408F508B6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f7d20722-375e-42fc-a1d4-2fe59cefff67

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

